EDITAL DE CREDENCIAMENTO - N.º 013/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 080/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO ESTADO DO PARANÁ** torna público que realizará chamamento público para Credenciamento de empresas de pessoas jurídicas, MEI's, ME, EPP, e outras empresas que tenham interesse, com capacidade técnica para realizarem **SERVIÇOS DE CHAVEIRO,** devendo os interessados entregar e protocolar a documentação elencada no item 4 deste edital **no site do município ou no Sala do Empreendedor/Compras Publicas** na sede na rua Severo de Almeida, 320 – Campo do Gado, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, do dia 09/11/2026 até o dia 09/11/2027.

1 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Chamamento a Contratação por CREDENCIAMENTO, que será efetivada através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no entendimento dos artigos 78 e 79 da Lei 14.133/21 e a Lei Municipal 3274/2023 e demais jurisprudências, resoluções, decisões e legislações e regulamentares aplicáveis à espécie caracterizado por inviabilidade de competição e permitindo o maior número de contratados, em igualdade de condições (paralela e não excludente), sem exclusão entre eles atendendo ao interesse público tutelado pela administração na promoção do comércio local.

1.2. O credenciamento será para empresas de pessoas jurídicas, MEIs, ME, EPP, e outras empresas que tenham interesse, com capacidade técnica para realizarem **SERVIÇOS DE CHAVEIRO,** conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos.

1.3. Serão credenciadas as pessoas jurídicas que tiverem interesse no presente credenciamento e que se enquadrarem nas hipóteses legais dispostas no Edital.

1.4. Será admitido o credenciamento da empresa em mais de uma categoria.

1.5. O valor total do Credenciamento nº. 013/2026 é de **R$ 85.162,27 (oitenta e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos)**.

1.6. Período: O prazo de validade do credenciamento será 12 meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da administração a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

1.7. O Município de Rio Negro/PR, através **Sala do Empreendedor/Compras Publicas** ficará responsável pela análise das condicionalidades previstas para a Contratação, de acordo com as quantidades estabelecidas neste Edital e operacionalização do serviço.

1.8. A quantidade de serviços previstos neste edital será dividida em igual quantidade para o número de empresas credenciadas.

2 - CREDENCIAMENTO

2.1. Procedimento auxiliar, definido no inciso XLIII do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021 como "um processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 10:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf04debb67276a

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

KARINA KÜNEL SPAGNOL
OAB/PR 88.479

interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados de licitação", regulamentado no artigo 79 da Lei Federal 14.133/2021 nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

No presente caso, é clara a vantajosidade para Administração Pública, por credenciar vários interessados e desta forma, proporcionará ao município de Rio Negro/PR um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas sociais dos munícipes interessados, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço, favorecendo ainda a economia local.

2.2. Constituem ANEXOS deste Edital:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA.

MODELO I: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR (PESSOA JURÍDICA), DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) e DE IDONEIDADE.

MODELO II: DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO O QUAL SE INSCREVE, E QUE É DE SUA RESPONSABILIDADE TER OS EPI'S E EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

MODELO III: DECLARAÇÃO FIRMADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL, QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS, SOB PENA DE RESPONDER JUDICIALMENTE PELAS INCONSISTÊNCIAS DAS INFORMAÇÕES.

Anexo II: TERMO DE ADESÃO A PROPOSTA DE PREÇO.

2.3. O edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente no portal da transparência do município de Rio Negro, sem prejuízo da divulgação em outros meios.

2.4. As dúvidas documentais poderão ser sanadas no **Sala do Empreendedor/Compras Publicas** e/ou Departamento de Licitações, localizada na sede da prefeitura. Haverá um servidor para apoio na documentação, caso seja necessário, porém, os documentos deverão ser protocolados via processo digital, o qual **Sala do Empreendedor/Compras Publicas** dará o auxilio.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto e que atendam a todas as condições exigidas no presente edital e dos artigos 78 e 79 da Lei 14.133/21 e a Lei Municipal 3274/2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 10:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf04debb67276a

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Interessados que estiverem cumprindo penalidade de suspensão ou declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que possua alguma sanção administrativa exarada por esta Prefeitura que seja impeditiva de participar de licitações e contratar com a Administração;
b) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
c) Empresa que tenha como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.
d) Interessados que não comprovem habilitações fiscais constante neste TR.
e) As condições de inscrição e habilitação estabelecidas no TR deverão ser mantidas pelos proponentes durante toda a execução do objeto.
f) Os proponentes, sem exceções, deverão ter seu domicílio tributário estabelecido no Município de Rio Negro/PR ou Mafra/SC.
g) As inscrições são gratuitas e o ato da inscrição implica na aceitação integral de todos os seus termos, condições e anexos.

3.3. Durante a vigência deste Credenciamento qualquer empresa legalmente constituída, que atenda a todas as exigências deste Edital, especialmente quanto à documentação, e cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente com o objeto deste Credenciamento, poderá solicitar sua adesão.

3.4. Não haverá procedimento de classificação, sendo que todas as empresas que atenderem às exigências do presente Edital serão credenciadas.

3.5. A participação neste Credenciamento implica tacitamente que o proponente:

a) Aceita todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos;

b) Responsabiliza-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

c) Examinou criteriosamente o Edital e seus anexos, que comparou entre si, bem como obteve do Município de as informações necessárias e suficientes à sua participação;

d) Ficou ciente de todos os detalhes e conhece todas as especificações e condições de execução do objeto deste Edital;

e) Tem conhecimento da legislação, dos regulamentos e das normas, administrativas e técnicas, aplicáveis à consecução do processo de credenciamento e à execução do contrato ou instrumento equivalente, em especial quanto à realização do objeto;

f) Assume todos os custos de elaboração e apresentação dos documentos exigidos neste Credenciamento e que, portanto, o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 10:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf04debb67276a

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

KARINA KÜNEL SPAGNOL
OAB/PR 88.479

g) Assume integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento do que está previsto no presente Edital, em todas as suas fases.

4 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE PARA A INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1. Poderão requerer o credenciamento as empresas especializadas e que protocolarem, no prazo fixado, a documentação abaixo especificada:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Ato Constitutivo da Empresa, exceto para MEI, que apresentará Declaração de Condições de Microempreendedor (Retirada na Casa do Empreendedor ou no Portal do Empreendedor);

c) Alvará de funcionamento e/ou Inscrição Municipal;

d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais quanto aos Tributos e Contribuições Federais e também quanto à Dívida Ativa da União;

https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal

e) Certidão Negativa de Débito – CND – referente ao FGTS;

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

g) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica

h) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;

i) MODELO I: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR (PESSOA JURÍDICA), DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) e DE IDONEIDADE;

j) MODELO II: DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO AO QUAL SE INSCREVE, E QUE É DE SUA RESPONSABILIDADE TER OS EPI'S E EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO;

k) MODELO III: DECLARAÇÃO FIRMADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL, QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS, SOB PENA DE RESPONDER JUDICIALMENTE PELAS INCONSISTÊNCIAS DAS INFORMAÇÕES;

l) TERMO DE ADESÃO A PROPOSTA DE PREÇO – Deverá Informar Conta Bancária em nome da Pessoa Jurídica. Não será efetuado pagamento em Conta de Pessoa Física. (Anexo II)

4.2. Os interessados deverão preencher o Formulário e Adesão a Proposta de Preço, conforme modelo constante no ANEXO II, obrigatoriamente instruído pelos documentos oficiais que demonstrem o atendimento aos requisitos previstos no subitem 4.1

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 10:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf04debb67276a

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

KARINA KÜNEL SPAGNOL
OAB/PR 88.479

4.3. Eventuais fraudes detectadas nos documentos supra, pelos membros da Comissão, serão imediatamente comunicadas à autoridade superior, para as providências cabíveis, impossibilitado de pronto, o credenciamento do infrator.

4.4. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

4.5. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

4.6. A qualquer tempo poderá a Comissão de Contratação solicitar os originais de quaisquer dos documentos apresentados.

4.7. Todos os documentos apresentados serão retidos e apensados ao processo administrativo.

4.8. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Comissão de Contratação, a abertura de prazo para a regularização da documentação.

5 – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

5.1 – Os serviços devem ser prestados conforme Termo de Referência (anexo I).

6. DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS INERENTES AO CREDENCIAMENTO

6.1. O Edital ficará aberto para credenciamento dos interessados durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da administração. Os Interessados em participar do presente Credenciamento deverão acessar o Edital e seus anexos no: https://rionegro.atende.net/.

6.2. As inscrições poderão ser efetuadas através do Protocolo Digital, autoatendimento no site do município https://rionegro.atende.net/ e/ou no **Sala do Empreendedor/Compras Publicas.**

6.3. Os documentos apresentados de forma incompleta, rasurada, vencida e/ou em desacordo com o estabelecido neste edital serão considerados ineptos e os responsáveis serão notificados para que, sendo possível, supram as incorreções, reapresentando o que estiver em desacordo.

6.3.1 Reapresentando a documentação, a empresa terá novamente analisados seus documentos, juntamente com a complementação, podendo ser ou não deferido o credenciamento, de acordo com a regularidade comprovada.

6.3.2 O pedido de credenciamento será indeferido caso, sendo notificado, o requerente não supra todas as incorreções apontadas, no prazo que lhe for dado.

6.3.3 A Comissão de Contratação poderá há qualquer momento após a apresentação da documentação pela empresa atualizar a documentos que tenham vencidos durante o prazo em que o edital está aberto para credenciamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 10:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf04debb67276a

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

KARINA KÜNEL SPAGNOL
OAB/PR 88.479

7 – DA APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

7.1 A partir do dia 09/11/2026 a documentação protocolada pelos interessados será analisada através da Comissão de Contratação nomeada através da portaria 475/2026 que deverá julgá-los conforme o edital em até 05 (cinco) dias úteis.

7.2 Após o decurso do prazo acima, a Comissão de Contratação deverá, em até 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior sobre o deferimento ou indeferimento.

7.3 Devidamente comunicado, a autoridade superior terá o prazo de até 05 (cinco) dias para ratificação e publicação no diário oficial dos Municípios e/ou no sitio eletrônico oficial.

7.4 A análise dos documentos necessários para o credenciamento deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas no art. 79 da Lei Federal 14.133/21, bem como no presente Edital e seus anexos, ficando determinado que somente serão credenciadas as empresas que apresentarem toda a documentação exigida neste Edital.

7.5 Não serão credenciadas as empresas que deixarem de atender qualquer das condições exigidas no Edital, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que os apresentarem de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos, com a validade expirada ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e a veracidade dos mesmos.

7.6 À Comissão de Contratação, bem como ao Sr. Prefeito Municipal é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do processo.

7.7 A intimação acerca do julgamento se dará por intermédio de publicação no Diário Oficial do Município.

7.8 A credenciada poderá ser descredenciada, a qualquer tempo, na ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios.

8. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1 As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital e seus anexos serão prestados pelo **Sala do Empreendedor/Compras Públicas e/ou** Departamento de Licitações, exclusivamente mediante solicitação por escrito enviada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) dirigida ao endereço de correio eletrônico: licitacao.mun@gmail.com ou no site da prefeitura através do link RIO NEGRO DIGITAL (atende.net)

8.2 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do município não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações ou reivindicações.

8.3 A qualquer tempo, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 10:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf04debb67276a

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

KARINA KÜNEL SPAGNOL
OAB/PR 88.479

8.4 A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, dirigida ao endereço de correio eletrônico: licitacao.mun@gmail.com, ou no site do município através do link RIO NEGRO DIGITAL (atende.net).

8.5 Acolhida a impugnação, será alterado e novamente publicado o Edital, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.

9 – RECURSOS

9.1 Das decisões da Comissão de Contratação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será feita mediante publicação no site do município.

9.2 Os autos do processo ficarão disponíveis com vista franqueada às interessadas no Departamento de Compras e Licitações, no horário de expediente desta Administração de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

10 – DA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Os recebimentos decorrentes da contratação estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2025, nas classificações abaixo:

Código Reduzido:165 Itens: 24, 19, 15, 5, 1
Órgão:05 - Secret Municipal de Administração - SADM
Unidade:003 - Departamento Licitações e Compras - Dlc
Ação:2012 - Licitações e Compras
Vínculo:00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
Subelemento:3339039200000000000 - Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas

Código Reduzido:165 Itens: 23, 22, 21, 20, 17, 16, 14, 13, 12, 11, 10, 9, 6, 3, 2
Órgão:05 - Secret Municipal de Administração - SADM
Unidade:003 - Departamento Licitações e Compras - Dlc
Ação:2012 - Licitações e Compras
Vínculo:00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
Subelemento:3339039160000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis

Código Reduzido:165 Itens: 18, 8, 7, 4
Órgão:05 - Secret Municipal de Administração - SADM
Unidade:003 - Departamento Licitações e Compras - Dlc
Ação:2012 - Licitações e Compras
Vínculo:00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
Subelemento:3339039199900000000 - Outros serviços de manutenção e conservação de veículos

11 – DOS MEIOS DE ACESSO AO EDITAL E AOS DEMAIS DOCUMENTOS

11.1 O Edital e demais documentos referentes a este Credenciamento poderão ser acessados e baixados por qualquer interessado, a qualquer tempo e sem ônus, no Portal do Cidadão do Município de Rio Negro: rionegro.atende.net.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 10:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf04debb67276a

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

KARINA KÜNEL SPAGNOL
OAB/PR 88.479

11.2 Serão disponibilizados no Portal de Transparência do Município todos os avisos, comunicados e esclarecimentos referentes ao Credenciamento, competindo aos interessados acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento e manterem-se atualizados sobre as informações e esclarecimentos porventura divulgados.

12 – DAS SANÇÕES

12.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, será balizada pelas normas estabelecidas neste edital e na Lei Municipal 3274/2023.

12.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direito, previstas em lei.

13 – SELEÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 A quantidade de serviços previstos neste edital será dividida em igual quantidade para o número de empresas credenciadas e o município fornecerá um cronograma de serviços mensais para a empresa, onde a ordem de prestação dos serviços será de acordo com o número da inscrição.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 Constituir-se-ão obrigações da contratada:

14.1.1 Atender na íntegra às disposições deste Edital e seus anexos;

14.1.2 Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Credenciamento, de acordo com as especificações determinadas neste Edital, com elevada qualidade e no (s) prazo (s) estipulado (s);

14.1.3 Ser responsável, em relação ao seu pessoal e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente da contratação, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;

14.1.4 Cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicáveis, independentemente de sua citação ou indicação pela Administração;

14.1.5 Responsabilizar-se pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos;

14.1.6 Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, em especial pelas indenizações resultantes de danos a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência destes, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 10:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf04debb67276a

14.1.7 Manter, durante toda a vigência do credenciamento e da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital que ensejaram seu credenciamento e contratação;

14.1.8 Indicar e manter preposto, aceito pela fiscalização, para representá-lo na execução das obrigações decorrentes de seu credenciamento e contratação;

14.1.9 Informar à fiscalização toda e qualquer alteração relacionada às condições de habilitação exigidas para o credenciamento;

14.1.10 Comparecer, sempre que solicitado, à sede do contratante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

14.1.11 Reparar ou refazer, mediante solicitação da fiscalização, às suas expensas, os serviços em desacordo com as condições exigidas neste Edital;

14.1.12 Tratar todas as informações a que tiver acesso em função da relação com o Município em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro;

14.1.13 Não divulgar nem informar, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pelo Município, a menos que expressamente autorizado

14.2 Constituir-se-ão obrigações do Município, especialmente através da Unidade Requisitante:

14.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o edital e os termos da proposta de adesão;

14.2.2 Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o estabelecido no Edital;

14.2.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Edital, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.2.4 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

14.2.5 Prestar, nos prazos acordados, todas as informações, elementos, instruções e dados necessários a fiel execução contratual que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

14.2.6 Efetuar o pagamento à contratada pelas obrigações adimplidas, de acordo com as condições dispostas neste Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 10:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf04debb67276a

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

KARINA KÜNEL SPAGNOL
OAB/PR 88.479

14.2.7 A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a execução das obrigações contratuais não poderá ser invocada para eximir a contratada de sua responsabilidade pela execução do serviço.

15 – DO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS

15.1. O valor a ser pago por serviço será o descrito no Preço Máximo Unitário, conforme a tabela abaixo:

Item	Qtde	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Total
1	34	SRV	ABERTURA DE ARMÁRIO OU GAVETEIRO	R$ 48,80	R$ 1.659,20
2	56	SRV	ABERTURA DE FECHADURA COMUM	R$ 55,97	R$ 3.134,32
3	25	SRV	ABERTURA DE FECHADURA TETRA	R$ 67,59	R$ 1.689,75
4	44	SRV	ABERTURA DE PORTA DE VEÍCULO	R$ 123,85	R$ 5.449,40
5	13	SRV	CONSERTO DE FECHADURA DE ARMÁRIO, GAVETA OU GAVETEIRO.	R$ 73,44	R$ 954,72
6	82	SRV	CONSERTO DE FECHADURA DE PORTA	R$ 71,91	R$ 5.896,62
7	59	SRV	CÓPIA DE CHAVE PARA AUTOMÓVEL	R$ 116,89	R$ 6.896,51
8	38	SRV	CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA PARA AUTOMÓVEL	R$ 225,12	R$ 8.554,56
9	30	SRV	CÓPIA DE CHAVE GORJA	R$ 23,99	R$ 719,70
10	234	SRV	CÓPIA DE CHAVE SIMPLES	R$ 14,36	R$ 3.360,24
11	91	SRV	CÓPIA DE CHAVE TETRA	R$ 32,27	R$ 2.936,57
12	63	SRV	FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO DE FECHADURA COMUM COMPLETA PARA PORTA	R$ 189,79	R$ 11.956,77
13	29	SRV	FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO DE FECHADURA TETRA COMPLETA PARA PORTA	R$ 178,52	R$ 5.177,08
14	17	SRV	MODELAGEM DE CHAVE GORJA	R$ 45,11	R$ 766,87
15	20	SRV	MODELAGEM DE CHAVE PARA GAVETA, GAVETEIRO OU ARMÁRIO	R$ 45,89	R$ 917,80
16	26	SRV	MODELAGEM DE CHAVE SIMPLES PARA PORTA	R$ 47,83	R$ 1.243,58
17	24	SRV	MODELAGEM DE CHAVE TETRA PARA PORTA	R$ 68,33	R$ 1.639,92
18	33	SRV	MODELAGEM DE CHAVE, SEM CÓDIGO PARA VEÍCULO	R$ 165,22	R$ 5.452,26
19	25	SRV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE ARMÁRIO, GAVETA OU GAVETEIRO.	R$ 114,50	R$ 2.862,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 10:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf04debb67276a

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

KARINA KÜNEL SPAGNOL
OAB/PR 88.479

20	45	SRV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FECHADURA COMUM PARA PORTA	R$ 138,57	R$ 6.235,65
21	22	SRV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FECHADURA TETRA PARA PORTA	R$ 135,27	R$ 2.975,94
22	16	SRV	TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA COMUM PARA PORTA	R$ 62,91	R$ 1.006,56
23	19	SRV	TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA TETRA PARA PORTA	R$ 117,25	R$ 2.227,75
24	16	SRV	TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA PARA ARMÁRIO, GAVETA OU GAVETEIRO	R$ 90,50	R$ 1.448,00

16 - PAGAMENTOS

16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da nota fiscal.

16.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

16.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada/beneficiária da ata não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de Juros Simples.

16.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: ED = I x N x VP, onde: ED = Encargos Devidos; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Prestação em atraso.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Serão registrados contra o credenciado todos os fatos e faltas de caráter administrativo, comercial ou técnico referentes ao serviço executado, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento contratual e neste edital.

17.2. Infração às normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

17.3. Advertência.

17.4 Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

a. Execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato;
b. Qualidade insatisfatória dos serviços executados.
c. Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital.
d. Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 10:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf04debb67276a

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

KARINA KÜNEL SPAGNOL
OAB/PR 88.479

e. Prestar serviço considerado insatisfatório pelo Contratante.
f. Ser advertido por 02 (duas) ou mais vezes dentro do prazo de vigência do credenciamento.
g. Ausentar-se sem justificativa prévia de no mínimo 48 horas, com exceção nos casos de doença devidamente comprovado através de atestado médico, do local onde será realizada a prestação de serviço.

17.5. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, será assegurada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação para apresentar a justificativa.

17.6 – Fica nomeada o **Sala do Empreendedor/Compras Publicas** para a recebimento e resolução dos conflitos.

17.7 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste edital pela empresa credenciada assegurará o direito de rescindir a contratação, mediante notificação expressa, ficando a critério da Administração a substituição pela aplicação de multa.

17.8 Ficará rescindido de pleno direito e será procedido o descredenciamento da contratada/credenciada, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:
a) falência ou liquidação da credenciada/contratada;
b) incorporação da contratada/credenciada a outra firma ou empresa, ou, ainda, fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância da contratante/credenciante;
c) extinção da contratada/credenciada.

18 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1 Compete à Secretaria Municipal de Saúde gestão e fiscalização do presente Credenciamento;

18.2. Caberá ao fiscal do contrato Sra. JACIARA CENI WOTROBA LUDERS e em caráter substitutivo ao fiscal suplente Sr. NICOLAS GABRIEL DE SOUZA, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual, nos termos da instrução normativa nº 17/2025.

18.3 Caberá aos fiscais o controle da quantidade de cada empresa e enviar o cronograma mensal de serviços para as empresas credenciadas.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

19.2 Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 10:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf04debb67276a

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

KARINA KÜNEL SPAGNOL
OAB/PR 88.479

19.3 As Credenciadas ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

19.4. Os eventos previstos neste Credenciamento estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Licitação, poderá haver:
a) Adiamento do processo;
b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte

19.5 A participação no Credenciamento importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

19.6 Eventuais omissões do presente edital serão supridas pelas disposições constantes da Lei Federal 14.1333/2021 e Lei Municipal nº 3274/2023.

19.7 À Secretaria Municipal de Administração ou autoridade superior, em qualquer fase do Credenciamento, fica facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.

19.8 A Administração se reserva no direito de revogar, total ou parcialmente, o presente credenciamento por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, nos termos do inciso VI do art. 79 da Lei Federal 14133/2021, não cabendo às credenciantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

19.9 Os interessados poderão obter o Edital através do site do município rionegro.atende.net

19.10 As decisões, comunicados e informações referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas no site rionegro.atende.net, encaminhados via e-mail para licitacao.mun@gmail.com, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios, quando for o caso.

Rio Negro/ PR, 04 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 10:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf04debb67276a

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

KARINA KÜNEL SPAGNOL
OAB/PR 88.479

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART.74 DA LEI 14.133/2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO *(art. 6, XXIII, "a", Lei n. 14.133/2021)*

1.1 OBJETO

"**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO",** por meio de inexigibilidade de licitação, na forma do ART. 74, IV da Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 QUANTITATIVO

1.2.1 Descrição e quantidade dos itens:

Item	Qtde	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Total
1	34	SRV	ABERTURA DE ARMÁRIO OU GAVETEIRO	R$ 48,80	R$ 1.659,20
2	56	SRV	ABERTURA DE FECHADURA COMUM	R$ 55,97	R$ 3.134,32
3	25	SRV	ABERTURA DE FECHADURA TETRA	R$ 67,59	R$ 1.689,75
4	44	SRV	ABERTURA DE PORTA DE VEÍCULO	R$ 123,85	R$ 5.449,40
5	13	SRV	CONSERTO DE FECHADURA DE ARMÁRIO, GAVETA OU GAVETEIRO.	R$ 73,44	R$ 954,72
6	82	SRV	CONSERTO DE FECHADURA DE PORTA	R$ 71,91	R$ 5.896,62
7	59	SRV	CÓPIA DE CHAVE PARA AUTOMÓVEL	R$ 116,89	R$ 6.896,51
8	38	SRV	CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA PARA AUTOMÓVEL	R$ 225,12	R$ 8.554,56
9	30	SRV	CÓPIA DE CHAVE GORJA	R$ 23,99	R$ 719,70
10	234	SRV	CÓPIA DE CHAVE SIMPLES	R$ 14,36	R$ 3.360,24
11	91	SRV	CÓPIA DE CHAVE TETRA	R$ 32,27	R$ 2.936,57
12	63	SRV	FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO DE FECHADURA COMUM COMPLETA PARA PORTA	R$ 189,79	R$ 11.956,77
13	29	SRV	FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO DE FECHADURA TETRA COMPLETA PARA PORTA	R$ 178,52	R$ 5.177,08
14	17	SRV	MODELAGEM DE CHAVE GORJA	R$ 45,11	R$ 766,87

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 10:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf04debb67276a

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

KARINA KÜNEL SPAGNOL
OAB/PR 88.479

15	20	SRV	MODELAGEM DE CHAVE PARA GAVETA, GAVETEIRO OU ARMÁRIO	R$ 45,89	R$ 917,80
16	26	SRV	MODELAGEM DE CHAVE SIMPLES PARA PORTA	R$ 47,83	R$ 1.243,58
17	24	SRV	MODELAGEM DE CHAVE TETRA PARA PORTA	R$ 68,33	R$ 1.639,92
18	33	SRV	MODELAGEM DE CHAVE, SEM CÓDIGO PARA VEÍCULO	R$ 165,22	R$ 5.452,26
19	25	SRV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE ARMÁRIO, GAVETA OU GAVETEIRO.	R$ 114,50	R$ 2.862,50
20	45	SRV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FECHADURA COMUM PARA PORTA	R$ 138,57	R$ 6.235,65
21	22	SRV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FECHADURA TETRA PARA PORTA	R$ 135,27	R$ 2.975,94
22	16	SRV	TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA COMUM PARA PORTA	R$ 62,91	R$ 1.006,56
23	19	SRV	TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA TETRA PARA PORTA	R$ 117,25	R$ 2.227,75
24	16	SRV	TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA PARA ARMÁRIO, GAVETA OU GAVETEIRO	R$ 90,50	R$ 1.448,00

1.3 O prazo de vigência será de **12 (doze) meses,** conforme estabelecido no Edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO *(art. 6, inciso XXIII, alínea 'b', Lei n. 14.133/2021).*

2.1 A aquisição de serviços especializados de chaveiros é de extrema importância para garantir a segurança, funcionalidade e acessibilidade dos diversos estabelecimentos e instalações públicas das Secretarias. Este tipo de serviço torna-se essencial para manutenção da segurança dos espaços utilizados pelos cidadãos e servidores, como prédios administrativos, unidades de atendimento social, e outros locais de interesse público.

A falta de manutenção ou a necessidade de troca de fechaduras, chaves e sistemas de segurança pode gerar transtornos significativos, desde o risco de acesso não autorizado até a impossibilidade de realizar atendimentos à população devido a problemas de acesso físico às instalações. Além disso, a segurança inadequada pode gerar insegurança para os funcionários e usuários dos serviços, comprometendo a confiança e a eficácia dos serviços prestados pela Secretaria.

A resolução deste problema é necessária para garantir que os serviços das Secretarias sejam realizados com a máxima segurança e eficiência. A contratação de serviços de chaveiros especializados permitirá a manutenção e substituição das fechaduras, bem como a criação de sistemas de controle de acesso mais seguros, evitando assim interrupções nos serviços prestados à população e aumentando a proteção das instalações e documentos sensíveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 10:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf04debb67276a

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

KARINA KÜNEL SPAGNOL
OAB/PR 88.479

Além disso, com o apoio dos serviços de chaveiros, a Secretaria poderá assegurar que as portas de acesso aos serviços sejam sempre acessíveis, sem riscos de obstrução ou falhas mecânicas, o que facilita o bom andamento das atividades e o atendimento contínuo às necessidades da comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO *(art.**6, inciso XXIII, alínea 'c', Lei n. 14.133/2021).***

3.1 Diante da necessidade identificada e das soluções disponíveis no mercado, conclui-se que a alternativa mais adequada, no momento, é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro, por meio de processo de credenciamento, formalizado por inexigibilidade de licitação.

Tal processo permitirá a contratação de uma ou mais empresas que atendam aos requisitos estabelecidos no termo de referência, assegurando a execução dos serviços de forma eficiente, isonômica e compatível com as necessidades operacionais do Município.

Será permitida a inscrição de uma mesma empresa em mais de uma categoria de serviço, desde que sejam apresentadas todas as documentações exigidas.

A distribuição da demanda será feita de forma igualitária entre todos os prestadores credenciados, respeitando a ordem de rodízio estabelecido pelo Município.

O prazo de validade do credenciamento será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Edital, com datas de início e término previamente definidas. A vigência individual de cada empresa credenciada terá início a partir da assinatura do respectivo Termo de Credenciamento, encerrando-se na data final prevista no Edital ou, caso ocorra antes, mediante solicitação de descredenciamento pela própria empresa.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1 ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI 14.133/2021

Trata-se de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, tornam necessária sua escolha, enquadrada no ART. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

4.2 RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha pelo credenciamento justifica-se pela natureza da demanda dos serviços de chaveiro, caracterizada pela ocorrência de necessidades variáveis, parceladas e descentralizadas entre as diversas Secretarias Municipais, não sendo possível prever com exatidão o momento e a frequência em que cada serviço será solicitado.

O credenciamento possibilita a contratação de múltiplos interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração, ampliando a disponibilidade de prestadores para atendimento das demandas durante o período de vigência e permitindo a distribuição dos serviços de forma igualitária, mediante sistema de rodízio estabelecido pelo Município.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 10:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf04debb67276a

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

KARINA KÜNEL SPAGNOL
OAB/PR 88.479

Ressalta-se, ainda, que as tentativas anteriores de contratação não obtiveram êxito, tendo resultado deserto tanto o procedimento licitatório realizado por meio de Pregão para Registro de Preços quanto o Edital de Credenciamento promovido posteriormente, evidenciando a dificuldade enfrentada pela Administração na contratação desses serviços.

Dessa forma, a adoção do credenciamento mostra-se adequada às características da demanda municipal, possibilitando a habilitação de interessados durante o período estabelecido no Edital e buscando ampliar as possibilidades de atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO *(art. 6, inciso XXIII, alínea 'e', Lei n. 14.133/2021).*

Condições de entrega/execução

5.1 O prazo para execução dos serviços será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

5.2 Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento.

5.3 A execução dos serviços será realizada no Município de Rio Negro/PR, no local indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

5.4 Os serviços deverão ser executados por profissional qualificado, utilizando os equipamentos, ferramentas, EPIs e demais materiais necessários à adequada execução do objeto.

5.5 Todo material necessário à execução dos serviços será de responsabilidade da empresa credenciada, sem custos adicionais para o Município. Nos serviços que impliquem fornecimento ou substituição de peças ou materiais, deverão ser utilizados materiais novos e de primeiro uso.

5.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7 Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação de sua adequada execução e consequente aceitação mediante ateste na Nota Fiscal.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da empresa credenciada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do objeto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

6.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 10:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf04debb67276a

as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3 Notificar a empresa credenciada, por escrito, sobre falhas, irregularidades ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que sejam sanadas, total ou parcialmente, às suas expensas.

6.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da empresa Credenciada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5 Efetuar o pagamento à empresa Credenciada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no termo de referência.

6.6 Aplicar à empresa Credenciada quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Executar os serviços em conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos, disponibilizando profissionais devidamente habilitados e qualificados para sua execução.

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução;

7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 10:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf04debb67276a

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

KARINA KÜNEL SPAGNOL
OAB/PR 88.479

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR *(art. 6, inciso XXIII, alínea 'h', Lei n. 14.133/2021).*

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso IV , da Lei n.º 14.133/2021. conforme explanado no ETP.

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;

8.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 10:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf04debb67276a

8.10 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.12 Para fins de participação no credenciamento, será exigido que a empresa possua domicílio tributário no Município de Rio Negro/PR ou Mafra/SC, devendo tal condição ser comprovada por meio de documentação fiscal competente.

Habilitação técnica

8.13 Declaração firmada pelo Responsável legal, que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações;

8.14 Declaração do interessado de que atende aos seguintes critérios: idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública; não utilização de trabalho de menor de idade;

8.15 Declaração de que preenche os requisitos de conhecimentos necessários para o serviço ao qual se inscreve e de que é de sua responsabilidade possuir os EPIs, equipamentos e ferramentas necessários à execução do serviço;

8.16 Apresentar proposta de preço com os dados bancários da empresa.

9. OUTRAS INFORMAÇÕES

9.1 É necessária a publicação do presente processo de credenciamento no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo haver publicações adicionais, quando necessário.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 10:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf04debb67276a

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

KARINA KÜNEL SPAGNOL
OAB/PR 88.479

MODELO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob n.º....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado Sr. (ª) ....., portador (a) da Cédula de Identidade n.º ....., inscrito (a) no CPF sob n.º....., DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, em especial para fins de participação no Credenciamento – Inexigibilidade n.º 0XX/2026 do Município de Rio Negro:

a) Que não possui em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob a condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

b) Que inexistem fatos impeditivos para habilitação da empresa no Credenciamento;

c) Que a empresa não está cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou impedimento de contratar, que não se encontra considerada inidônea pela Administração Pública Federal, estadual ou municipal, e que não está impedida de participar de licitação e/ou de contratar com a Administração Pública com base em qualquer outra hipótese legal. Ciente das sanções administrativas e/ou judiciais que poderão ser impostas por eventual declaração falsa, firma a presente.

....., em ..... de ..... de 2026.

Assinatura digital do representante da pessoa jurídica

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 10:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf04debb67276a

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

KARINA KÜNEL SPAGNOL
OAB/PR 88.479

MODELO II

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0XX/2026

(nome da empresa) _____, com sede na inscrita no CNPJ sob o n°....., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que preenche aos requisitos do Edital, bem como que está ciente que é de sua responsabilidade os EPI's – Equipamento de Proteção Individual, que são de uso obrigatório.

Ainda, está ciente que os equipamentos e ferramentas para execução do serviço são de sua responsabilidade, conforme lista constante no Termo de Referência para cada categoria.

Rio Negro ,_ de de 2026.

Assinatura digital do representante da pessoa jurídica

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 10:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf04debb67276a

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

KARINA KÜNEL SPAGNOL
OAB/PR 88.479

MODELO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

(Razão Social .....) com sede a (.....endereço completo.....) através de seu Responsável Legal, Sr.....inscrito no R.G. nº (.....) e no CPF/MF n.º (.....) DECLARA para fins de credenciamento junto ao Município de Rio Negro, Estado do Paraná que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações.

Município de_____ ,_____de _____ de 2026.

Assinatura devidamente identificada

Nome:
CPF:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 10:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf04debb67276a

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

KARINA KÜNEL SPAGNOL
OAB/PR 88.479

ANEXO II

FORMULÁRIO DE ADESÃO A PROPOSTA DE PREÇOS

(local e data) ....., de ..... de 2026.

RAZÃO SOCIAL:.....

NOME FANTASIA:.....

END.: .....

CIDADE: .....ESTADO: .....

TELEFONE/EMAIL.....CNPJ:.....

BANCO: .....AGÊNCIA: ..... C/C: .....

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REF.: PROPOSTA PARA PARTICIPAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 013/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 080/2026

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, relativa aos "**.....**", conforme edital de credenciamento:

OBS: A empresa deverá incluir na proposta apenas os itens que pretende executar.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Máx. Unitário
1		UN		
2		UN		

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.

Declaração: Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital e do Preço. Declaro, ainda, ter conhecimento de que a falta de qualquer documento e/ou preenchimento incorreto da ficha de inscrição resultarão na minha desclassificação do processo de chamamento público ora inscrito.

Assinatura digital do representante da pessoa jurídica

Assinado por **KARINA KUNEL SPAGNOL** em 04/11/2026 10:04:41.
Procuradora do Município
Assinatura digital avançada.

KARINA KÜNEL SPAGNOL
OAB/PR 88.479

PREFEITO MUNICIPAL
Rio Negro - Paraná
Assinado por ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN em 05/11/2026 14:25:26

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 10:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf04debb67276a